

ITAQUITINGA

LEI N° 15/74

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal doar um terreno para construção do Escritório da CELPE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA FAÇO SAIR QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DECRETOU E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI.

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar um terreno anexo a Prefeitura de propriedade / deste Município, para construção do ESCRITÓRIO DA CELPE, nesta Cidade.

Artº 2º - A Doação a que se refere o artigo anterior tem as seguintes dimensões:

Frente - 12 metros - Avenida Antonio Carlos de Almeida
Comprimento - 47,50 metros
Fundo - 6 metros - Rua Nova

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

21 de outubro de 1974.


SÉBASTIÃO RODRIGUES PEREIRA

- PREFEITO -